



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos**

**Parecer nº 80/IEF/NAR PASSOS/2021**

**PROCESSO Nº 2100.01.0060506/2021-24**

<b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: ERNANI LEMOS FREIRE		CPF/CNPJ: 838.888.108-68		
Endereço: RUA MONTEZUMA Nº 180		Bairro: JARDIM DAS BANDEIRAS		
Município: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 05.436-080		
Telefone: (11) 98127 2526	E-mail: elfreire@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, ir para item 3 <input type="checkbox"/> Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: FAZENDA SOBRADO		Área Total (ha): 84,9890		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 18.914		Município/UF: SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162948-4896.9531.3637.417C.A077.6253.939F.7549				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	20	un		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
*****	*****	*****	*****	*****
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)		
*****	*****	*****		
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
*****	*****	*****	*****	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
*****	*****	*****	*****	
<b>1. HISTÓRICO</b>				
Data de formalização do processo: 01/10/2021				
Data de emissão do parecer técnico: 15/10/2021				
<b>2. OBJETIVO</b>				
É objeto desse parecer analisar a solicitação de Corte de 20 árvores isoladas nativas vivas na Fazenda Sobrado localizada no município de São João Batista do Glória.				

A área informada no requerimento da localização das árvores foi de 69,57 hectares, contudo essa área é muito maior que a área efetivamente ocupada pelas árvores. Não foi observado as orientações dispostas no site do IEF em orientações para Autorização Simplificada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( X ) Sim ( ) Não

Se sim, qual(is): Ipê amarelo e Dalbergia nigra

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (X) Não

Se sim, especificar:

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (X) Não

Se sim, qual o valor:

Em análise aos documentos apresentados foi constatado na planilha das espécies a serem suprimidas (protocolo n. 36045983) - imagem abaixo (print parcial da planilha apresentada) - foi constatado:

Ocorrência de 04 indivíduos de Ipê amarelo protegidos pela Lei Estadual 20.308/2012, a saber:

01 identificado como Ipê - *Handroanthus albus*. Essa espécie também é conhecida pelo nome popular de **Ipê amarelo**;

01 identificado como **Ipê amarelo** - *Handroanthus serratifolius*. Essa espécie também é conhecida pelo nome popular de Ipê amarelo da mata; **Pau d' arco**;

01 identificado como **Ipê amarelo** - *Handroanthus incanus*. Essa espécie também é conhecida pelo nome popular de Ipê amarelo da mata; **Pau d' arco**;

01 identificado com o nome popular de Ipê cascudo - *Handroanthus chrysotrichus*. Essa espécie também é conhecida pelo nome popular de **Ipê amarelo**; **Pau d' arco amarelo**;

Ocorrência de 01 indivíduo de **Dalbergia nigra (jacarandá)** presente na lista nacional oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção (Anexo I da Portaria MMA 443/2014).



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD  
Instituto Estadual de Florestas - IEF

#### Anexo - Requerimento para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000		Fuso	Volume de
	Nome comum	Nome científico	X	Y		
2	Ipê	<i>Handroanthus albus</i>	365913.00 m E	7702120.00 m S	23k	0,23
4	Ipê amarelo	<i>Handroanthus serratifolius</i>	366155.00 m E	7702002.00 m S	23k	0,57
12	Ipê amarelo	<i>Handroanthus incanus</i>	366289.00 m E	7701881.00 m S	23k	0,63
3	Ipê cascudo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	366045.00 m E	7702038.00 m S	23k	0,40
9	Jacarandá	<i>Dalbergia nigra</i>	366303.00 m E	7701910.00 m S	23k	1,04

Diante disso, constatou-se que a solicitação em questão não está em conformidade com o inciso I, § 3º, art. 3º do Decreto Estadual 47.479/19, devendo ser realizado o condicionamento da modalidade **CONVENCIONAL**.

Taxa de expediente: 1401106217560 R\$ 765,14 - 30/08/2021

Taxa florestal: 2901106216278 R\$ 492,30 - 30/08/2021 referente a 13,35 m<sup>3</sup> de madeira

**4. CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 20 árvores isoladas nativas vivas localizadas na propriedade Fazenda Sobrado, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

**5. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: **Lilian Messias Lobo**

MA SP: **1.365.456-1**



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 15/10/2021, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36639798** e o código CRC **9831A46F**.